

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 113/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 71/2018

I - PREÂMBULO

O município de BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, através de sua comissão permanente de licitações, com a devida autorização expedida pelo prefeito municipal, convida aos interessados a participar do presente procedimento licitatório, que é regido pela *LEI FEDERAL* 10.520 DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL 8/666 DE 1993 e suas alterações, demais legislação aplicáveis e ao seguinte.

Quadro Geral

MODALIDADE	Pregão Presencial	
TIPO / JULGAMENTO	Menor Preço/Por Item	Menor Pı
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura]
DATA DA ABERTURA	25 de setembro de 2018	
HORA DA ABERTURA	09:00	
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 1.584.500,00(um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20° DIA DO MÊS SUBSEQUENTE]
PRAZO DE EXECUÇÃO	1DIAS UTEIS	
LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA	SERÁ RETIRADO O COMBUSTÍVEL NA SEDE DO CONTRATO DE FORMA PARCELADA	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.	
CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes) ANEXO VI – CARTA CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO; AUTENTIFICADA. CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;	

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

CERTIDÃO			
https://servicos ultarimpedidos	s.tce.pr.gov.br/tcep sWeb.aspx	r/munici	pal/ail/Cons
EMPRESAS I	DO CADASTRO NIDÔNEAS E SU <mark>ortaldatransparen</mark>	SPENSA	S (CEIS)

II - DO OBJETO

2.1 - Compreende o objeto da presente licitação, os seguintes itens:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$1.584.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.		Valor Máx. Total.
				(R\$)	(R\$)
1	GASOLINA COMUM LT	LT	100000	4,61	461.000,00
2	ETANOL LT	LT	30000	2,80	84.000,00
3	OLEO DIESEL COMUM LT	LT	150000	3,42	513.000,00
4	OLEO DIESEL S 10 LITRO	LT	150000	3,51	526.500,00

2.2 - <u>A presente licitação não obriga o município de BARBOSA FERRAZ-PR a adquirir todos os itens ou quantidades indicadas.</u>

Art. 15\state 40 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.3 Independentemente da especificação deste Edital, <u>os produtos e ou serviços a ser prestado ao município deverão ser de ótima qualidade, objeto exigido.</u>
- 2.4 Considere-se como objetivo primordial desta licitação, a obtenção da melhor proposta, assim considerada a que apresentar a melhor qualidade com o menor preço.

THE PLAN AND A PROPERTY OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- **2.5.** Apenas o critério preço não será suficiente para declarar o item vencedor, se o mesmo não for comprovadamente de ótima qualidade.
- 2.6. Será desclassificada a proposta de produto ou serviço cuja qualidade seja questionável, mesmo que a referida proposta for vencedora no preço e cumprir os demais requisitos do Edital, uma vez que a qualidade é requisito que será avaliado tanto quanto o valor. Quando for necessário será pedido amostra antes da assinatura da ata para avaliação do solicitante do serviço e ou produto.
- 2.7. A desclassificação por insuficiência de qualidade poderá ocorrer:
- I Na própria seção pública, se manifesto o descumprimento do item 'qualidade total'
- II Até 24 horas após o término da seção pública, se a equipe técnica do Município concluir fundamentadamente que o produto não possui excelente qualidade, ocasião em que será analisada a proposta subsequente, até a proclamação do vencedor.
- III Após 30 dias da execução do contrato, no caso de serviço que não atender ao quesito qualidade.
- 2.8. A Comissão poderá requisitar a qualquer momento, portfolio ou similares, que descrimine o serviço, para fundamentar sua decisão.
- 2.8.1. <u>Condições especiais</u> do quadro geral, cria parâmetro para item 2.4 deste, em caso de necessidade de avaliação da comissão no que refere-se melhor qualidade para tomada de decisão. Quando for o caso.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ENVELOPE N°. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

Departamento de Compras e Licitações

Pregão n. 71/2018

Envelope 01 – PROPOSTA

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereço: Telefone:

- 3.6. O Envelope n° 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão conter os seguintes documentos:
 - 1 PROPOSTA ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO E EM ARQUIVO DIGITAL (A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO), CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS, ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO DE FAX, SE HOUVER, REDIGIDA EM IDIOMA



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	NACIONAL, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, ASSINADA PELO
	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
2	O NÚMERO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
3	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS, QUE DEVERÃO CORRESPONDER
	AO EXIGIDO NESTE EDITAL, CONTENDO A MARCA E O SEU FABRICANTE
	QUANDO FOR O CASO.
4	INDICAÇÃO DA UNIDADE DO BEM OFERTADO BEM COMO SEUS VALORES
	UNITÁRIO E TOTAL, EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS.
5	ARQUIVO DIGITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME PADRÃO E
	PROGRAMA FORNECIDO GRATUITAMENTE PELO MUNICÍPIO (SE FOR O CASO)

ENVELOPE N°. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

Departamento de Compras e Licitações

Pregão n. 71/2018

Envelope 02 – HABILITAÇÂO

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereço: Telefone:

3.7. NO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", DEVERÁ CONTER:

REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES - "ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO".
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO.
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.
EM CASO DE COOPERATIVA, ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL, DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS QUE TENHAM APROVADO OU ALTERADO O ESTATUTO EM VIGOR.
DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS

PENAS DA LEI, DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE

PESSOAL EMPREGADOS QUE SE ENQUADREM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

INCI	SO XXXIII	DO	ARTIGO 7°.	DA CONSTITU	JIÇÃO FEDERAL.
------	-----------	----	------------	-------------	----------------

- 3 CONCORDATA E FALÊNCIA.
- 4 CERTIDÕES NEGATIVAS CONSTANTES NO QUADRO GERAL DO PRESENTE EDITAL.
 - INSS
 - FEDERAL
 - FGTS
 - ESTADUAL
 - MUNICIPAL (DA SEDE DA PROPONENTE)
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS QUE SE ENQUADREM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA E CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007. (SE FOR O CASO); (ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA REFERENTE LICITAÇÃO; (ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO; (ANEXO IV)

COMPROVANTE DO NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA NO NOME DA EMPRESA A SER REALIZADO O PAGAMENTO CASO NAO TENHA SIDO CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO ANTERIORMENTE.

- **3.7.1.** As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto (quando for produto) ou prestação do serviço desta licitação aquele indicado no quadro geral do Capítulo I deste Edital.
- **3.7.2.** O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta.
- 3.7.3. O arquivo digital será dispensado nos licitação cujo número de itens não ultrapasse a 10

THE PLAN THE PARTY OF THE PARTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

(dez) itens. Nos casos de licitação por lote, serão considerados o número de itens constante em cada lote e não o número de lotes.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.
- **4.2.** Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, o(a) licitante que apresentar proposta de Menor Preço, desde que compatível com o praticado no mercado, atendidas a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- **4.3.** Todas as licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão praticar o mesmo valor da proposta e as mesmas condições oferecidas por aquela licitante que apresentou a proposta de menor preço.
- **4.4.** Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos ou ainda, se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.
- **4.6.** Fica assegurado às demais classificadas o direito de serem convocadas para contratar com a Administração, a seu critério, na ordem de classificação obtida no certame e nas mesmas condições oferecidas pela 1ª classificada, inclusive quanto ao preço, na hipótese de a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não elaborar o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, ou ainda, no caso em que a primeira classificada não puder, por qualquer motivo, entregar toda a quantidade ou executar a totalidade do serviço no prazo determinado pela administração.
- **4.7.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

V - DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

5.1 As interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação, desde



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

que solicitado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

5.2 Será imprescindível visita na sede do licitante para averiguação do serviços a serem prestados, mediante a visita técnica, será emitido uma certidão a qual habilita para participar do certame. ESTE QUANDO NECESSARIO.

VI - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados unicamente mediante crédito em conta bancária no nome da empresa concorrente, na forma descrita no quadro geral do capítulo I do presente Edital.
- **6.2.** A Empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Tesouraria, o número de conta bancária a ser realizado o pagamento.

VII – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO CONTRATO

- **7.1.** O Licitante Vencedor fica obrigado a Contratar com o Município de **BARBOSA FERRAZ** no prazo máximo de 24 HR da convocação, sob pena de ser-lhe aplicada as sanções determinadas em Lei, além da desclassificação.
- **7.2.** As disposições referentes à prazo e local de entrega (no caso de produtos) ou da execução do serviço são as constantes do quadro geral, no capítulo I do presente Edital.

7.3. Da prestação de serviço, será:

- 1- Abastecer somente mediante autorização devidamente assinada por órgão competente;
- 2- Emitir notas fiscais diariamente, entrega-las ao departamento de compras e licitações de forma eletrônica através do e-mail compras@barbosaferraz.pr.gov.br e original juntamente com requisição de autorização para conferencia em horário comercial no paço municipal de Barbosa Ferraz PR
- 3- Lançar na nota discal quilometragem dos veículos/caminhões e em caso de maquinas horas, e nome do condutor com assinatura do mesmo.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto da presente correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

```
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31490 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.20.608.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0011.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0011.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0011.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.243.0005.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.122.0005.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.244.0005.2.106.3.3.90.30.00.00. - 31838 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.244.0005.2.105.3.3.90.30.00.00. - 31836 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.08.243.0005.6.028.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.08.243.0005.6.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
```

IX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/PRAZO

- **9.1**. A validade do preço constante da proposta somente poderá sofrer alterações mediante fato superveniente devidamente comprovado, na forma da legislação vigente.
- 9.2.A presente licitação terá possibilidade aplicação do artigos 65 da 8.666/93.
- 9.2.1 A presente licitação terá possibilidade aplicação do artigos N°57 da 8.666/93.

X - DOS RECURSOS

- **10.1.** Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, com a antecedência de cinco dias da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.
- **10.2.** Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado neste Edital.
- **10.3.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para impugná-lo.



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- 10.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- **10.5.** Serão franqueadas aos interessados, desde a data de publicação deste Edital, vistas aoprocesso desta PregãoN°. 71/2018
- , de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações do Município de BARBOSA FERRAZ -PR, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 363 Centro.

XI – DAS PENALIDADES

- **11.1.** As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2.** Caberá aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, a seu critério, pelo período de até 02 (dois) anos, na recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.M., além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- **11.3.** Caberá multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la, em assinar o contrato, em elaborar o cronograma dentro do prazo de 03(três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de até 02 (dois) anos.
- **11.4.** Caberá multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega, desde que a justificativa eventualmente apresentada não seja aceita pela Administração, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue.
- 11.5. Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:
- **a)** Calculada sobre o valor da parcela inexecutada, quando a entrega dos produtos ocorrer em desconformidade com o exigido neste Edital e seus Anexos, independente de sua troca pela contratada, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
- **b)** Quando o tipo de embalagem, rotulagem ou conteúdo líquido do produto estiver em desacordo com o solicitado, independente de sua troca, que será aceita uma única vez, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
- c) Calculada a partir do 16º dia de atraso na entrega.
- **11.6.** Caberá multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

do contrato ou da Nota de Empenho.

- **11.7.** A Administração poderá rescindir de imediato o(s) contrato(s), caso a contratada venha a reincidir nas infrações elencadas nos subitens anteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie e previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento objetivado.
- **11.8.** No caso de troca ou reposição do produto, na forma estabelecida nos subitens anteriores, a Contratada assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, também, da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor. Neste caso, o órgão competente comunicará à Secretaria de Finanças para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria à Contratada, até que seja atestado o novo recebimento.
- **11.9.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- **11.10.** As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.11.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Quando todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.
- **12.2.** Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.1.** Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- **12.2.2.** Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL e entregues no Protocolo do Paço Municipal.
- 12.2.3. Os pedidos de vistas ao processo pelas licitantes deverão ser formulados por escrito e



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e somente serão permitidas quando houver decisão da CPL proferida e devidamente publicada no D.O.M.(diáriooficial municipal), ou na hipótese em que houver interposição de recursos pelas licitantes, após a sua comunicação às demais, mediante publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL)

12.2.3.1. Fora desses casos, em que os processos licitatórios estarão sendo analisados ou diligenciados pela CPL, não será autorizada vistas dos autos às licitantes, evitando-se, assim, prejuízo ao andamento das tarefas do Órgão Colegiado.

XIII - NOTAS IMPORTANTES

- **13.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **13.2.** Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- **13.3.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02(dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.
- **13.4.** As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Secretaria a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.
- **13.5.** Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.
- **13.6.** Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- **13.7.** Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.8.** À Autoridade competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.9.** As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 13.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

- **13.11.** Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **13.12.** O Foro da Comarca de **BARBOSA FERRAZ** será o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

XIV - ANEXOS



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

DOS ANEXOS

14.1 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I -modelo de declaração de cumprimento a constituição federal;

ANEXO II –declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO III -proposta de preços;

ANEXO IV -declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

ANEXO V -declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - carta credencial;

ANEXO VII - declaração;

ANEXO VIII -minuta do contrato;

Barbosa Ferraz, 11 de Setembro de 2018

Adriano Gonçalves de Oliveira Pregoeiro



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 71/2018

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nome da Empresa: Endereço da Empresa:
C.N.P.J da Empresa:
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz -PR
O signatário da presente, em nome da Proponente o Sr(a) brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) à Av, na cidade de, portador(a) da R.G nº,
expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F nº, vem declarar, sob pena da Lei, que a
Empresa:, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data
Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa C.P.F R.G



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 71/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa:
Endereço da Empresa: C.N.P.J da Empresa:
Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal de Barbosa Ferraz -PR
, inscrito no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Nº. 71/2018, do Município de Barbosa Ferraz - PARANÁ.
DECLARA, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data
Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa C.P.F R.G



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 71/2018 ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa Endereço da Empr C.N.P.J da Empres	esa:		
Conta	Banco	Agência	_
Ilmo. Sr.			
Pregoeiro Municipal	de Barbosa Ferraz –PR		

LOTE 1 Valor Máximo do Lote: R\$1.382.700,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Máx.	Valor Máx.	Total.
				Unit. (R\$)		(R\$)	
1	GASOLINA COMUM	LT	100000	4,38		438.000,00	
	LT						
2	ETANOL LT	LT	30000	2,69		80.700,00	
3	OLEO DIESEL	LT	150000	2,53		379.500,00	
	COMUM LT						
4	OLEO DIESEL S 10	LT	150000	3,23		484.500,00	
	LITRO						

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao fornecimento AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NO 20° DIA DO MÊS SUBSEQUENTE



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

VALIDADE DA PROPO para entrega dos envelo PRAZO DE ENTREGA :	pes)	ta) dias a par	tir da apres	sentação	(data	limite
O valor total da Proposta	a é de:					
R\$(_)	
	Loc	cal e Data				
Carimbo do	CNPJ, Assinatura	do representar	ite legal da E	 Empresa		
C.P.F						
R.G						



Nome da Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 71/2018

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Endereço da Empresa:
C.N.P.J da Empresa:
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz -PR
Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Nº.71/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE Barbosa Ferraz - PARANÁ, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Local e Data
Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa
C.P.F
R.G



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 71/2018

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Empresa:	
Endereço da Empresa:	
C.N.P.J da Empresa:	
Ilmo. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERR	AZ -PR
A Empresainscrita no CNPJ nºrepresentante legal	, por intermédio de seu o(a) Sr(a) , portador (a) da Carteira
de Identidade nº e do CF DECLARA , para fins os fins de direito, na qualidade licitatório, sob a modalidade Pregão Nº. 71/2018, que se empresa de pequeno porte, conforme conceito lega pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Co Complementar nº 147/2014.	de proponente do procedimento se enquadra como microempresa al e fiscal de nosso ordenamento
As informações acima é de inteira responsabilidade informações, sujeitando-se às penalidades legais.	da declarante a veracidade das
Local e Data	
Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal d	 la Empresa
C.P.F	
R.G	



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 71/2018

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

Nome da Empresa:

Endereço da Empresa:			
C.N.P.J da Empresa:			
Ilmo. Sr.			
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz -PR			
Prezado Senhor,			
O abaixo assinado, <u>(inserir o nome completo)</u> , carteira de identidad <u>(inserir o numero e órgão emissor)</u> , na qualidade de responsável legal pel			
proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas que			
o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o numero e			
<u>órgão emissor</u>), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura			
e recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação e, para assinar as			
atas e demais documentos, formular ofertas e lances de preços, e com poderes para			
renunciar prazos recursais a que se referir a este Pregão, e praticar todos os demais			
atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.			
Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado. Atenciosamente,			
Local e Data			
Local e Data			
Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa			
C.P.F			
R.G			



Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº.71/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa:
Endereço da Empresa:
C.N.P.J da Empresa:
Ilmo. Sr.
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz -PR
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), portador da
Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os
devidos fins de direito, na qualidade de licitante, que atendemos plenamente os
requisitos de habilitação do processo administrativo de Pregão №. 71/2018 .
Local e Data
2000. 0 2000
Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa
C.P.F
R.G



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ** E, <...>, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, doravante denominado de MUNICÍPIO e <....>, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.<...>, com sede/domicílio na(o) <....>, no Município de <....> - SC, neste ato representada(o) por <....>, doravante denominado de FORNECEDOR, em decorrência do Processo Licitatório para registro de preços n° <....> n.º 4/2017, celebraram o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

<.....>

Parágrafo Único: O presente Contrato não obriga o Município a aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Faz parte do presente Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Nº. 71/2018, cujo teor é de conhecimento das partes.



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a proceder a entrega ou iniciar a execução do objeto em no máximo 24 horas após a ordem de entrega ou de execução emitida pelo Contratante.
- 3.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: Secretaria GERAL.
- 3.2 O objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global deste contrato é de R\$ <...>(<...> Reais).
- 4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato. DE ACORDO COM ART 65 DA LEI 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até <...>, lapso de tempo em que deverá ser executado o objeto.
- 6.2. Nas hipóteses autorizadas pelo artigo 57 da lei 8.666/93, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo Aditivo, desde que antecedência mínima de 10 dias antes do término da vigência.
- 6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4 Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

```
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31490 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.20.608.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0011.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0011.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0011.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.243.0005.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.122.0005.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.244.0005.2.106.3.3.90.30.00.00. - 31838 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.244.0005.2.105.3.3.90.30.00.00. - 31836 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.08.243.0005.6.028.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.08.243.0005.6.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
```

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

- 8.1 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
- 8.3 O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 8.4 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à
- CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
- 9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
- 10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);
- 10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;
- 10.1.3 Advertência por escrito;
- 10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de BARBOSA FERRAZ-PR;
- 10.1.5 Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. Será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
- a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; d) razões de interesse do serviço público.
- 11.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 11.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:
- a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE:
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.4 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 11.4.1 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 13.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).
- 13.2 Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.
- 13.3 O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.
- 13.4 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- 13.5 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Na execução da presente ata de registro de preço é vedado à contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- 1 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente ata de registro de preço; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente ata de registro de preço, sem autorização em lei, no ato convocatório



Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- 3 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente ata de registro de preço;
- 4 de qualquer maneira fraudar a presente ata de registro de preço; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("leis anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a presente ata de registro de preço.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BARBOSA FERRAZ, 11 de Setembro de 2018

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	